

“LEI Nº 044/2.025”

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIA PÚBLICA NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o sentido único de circulação de veículos no trecho da Rua Presidente Castelo Branco, compreendido entre a Rua Pedro Porfírio Franco e a Avenida Eloy da Cruz Coelho, no Distrito de Santa Terezinha, Município de Lupércio.

Art. 2º O tráfego de veículos no referido trecho ocorrerá exclusivamente no sentido de subida (da Rua Pedro Porfírio Franco em direção à Avenida Eloy da Cruz Coelho).

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do setor competente, providenciará:

I – a instalação da sinalização vertical e horizontal necessária;

II – a ampla divulgação junto à população, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da entrada em vigor da alteração;

III – o acompanhamento e fiscalização do cumprimento da medida.

Art. 4º Esta Lei tem como objetivo melhorar a fluidez do trânsito, garantir maior segurança aos pedestres e condutores, e organizar a mobilidade urbana da região.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.



CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente